

## Diário Oficial Eletrônico Município de Piracema - MG

Piracema, 10 de Maio de 2017 — Diário Oficial Eletrônico — ANO VI | № 054

- Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

## MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 022/2017

REGULAMENTA O ARTIGO 11, I, DA LEI MUNICIPAL Nº 937/2004, COM A ALTERAÇÃO PROMOVIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.079/2.009.

ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, I, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no artigo 11, I, da Lei Municipal nº 937/2.004, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.079/2.009, DECRETA: Artigo 1º - A jornada de trabalho do professor em função docente, que é de 24 (vinte e quatro) horas semanais, deverá ser cumprida da seguinte maneira:

- a) 20 (vinte) horas de aulas;
- b) 04 (quatro) horas em atividades destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, reuniões pedagógicas e a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional. Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Piracema, 10 de maio de 2.017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

Publicado em 10/05/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA ÓRGÃO GESTOR: Gabinete do Prefeito ÓRGÃOS PUBLICADORES: Secretaria Municipal de Administração e Finança